



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Ementa: Dispõe sobre a criação da “Casa UFAPE de Extensão e Cultura” e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE) no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, conforme o Art. 215 da Constituição Federal (1988);

CONSIDERANDO que o Ensino deverá ser ministrado a partir da “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, de acordo com o inciso II do Artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, nº 9.394 (20/12/1996);

CONSIDERANDO que a UFAPE se compromete a contribuir “para o desenvolvimento socioeconômico, técnico-científico, político, cultural, artístico e ambiental no âmbito local, regional, nacional e mundial”, como previsto no inciso XIV, do Art. 4º do seu Estatuto.

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº. 050/2021, do Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 194, do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar o imóvel situado à Rua Padre Agobar Valença, nº 145, no bairro Heliópolis, em Garanhuns-PE, CEP 55299-390, pertencente à Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), para fins de atividades voltadas para extensão e cultura da universidade, passando tal imóvel a ser denominado “Casa UFAPE de Extensão e Cultura”.

Art. 2º - A “Casa UFAPE de Extensão e Cultura”, por constituir parte da estrutura patrimonial da UFAPE, sua administração continuará subordinada a esta Instituição.

Art. 3º - A coordenação e gestão da “Casa UFAPE de Extensão e Cultura” deverá ser definida por meio de Regimento próprio, de acordo com o Estatuto e Regimento da UFAPE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2021.

Garanhuns-PE, 23 de abril de 2021.

**PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE -**